

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelo candidato **VINICIUS SCAPINELLI PARIZOTTO** para o cargo de Motorista, em face da divulgação da homologação prévia das inscrições do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações do RECORRENTE

Que o mesmo enviou a inscrição no e-mail informado, inicialmente, no Edital do Processo Seletivo, antes da publicação da Errata nº 01/2023, o qual alterou o e-mail para envio das inscrições.

Da Análise e Julgamento do Recurso

A alegação do candidato é **PROCEDENTE**, tendo em vista que a ficha de inscrição e pagamento da taxa foi efetivada em data anterior a alteração do e-mail para envio das inscrições/documentação.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **DEFERIR** o recurso do candidato, incluindo-o na listagem dos inscritos para o cargo de Motorista do Processo Seletivo 001/2023.

Arroio Trinta-SC, 01 de março de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo